



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ESTABELECE O NOVO VALOR DA
UFIS (UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA MATO
GROSSO DO SUL), PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei de regência;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal responde pelas condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO, a necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada nos últimos 12 (doze) meses em 5,48% (cinco e quarenta e oito por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETA:

Art. 1º O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia), para o exercício de 2026, será de R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O valor do I.T.B.I RURAL (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), para o exercício de 2026, será atualizado em 5,48%.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

Sidrolândia/MS, 19 de Dezembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal